



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 3248/2022**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5923/2022**  
**RELATOR: JÚNIOR CORUJA**

**Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PETRÓPOLIS A "CHEGADA DO PAI NOEL EM CASCATINHA", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei do Ilmo Vereador Marcelo Chitão, na qual institui no calendário oficial de Petrópolis a "Chegada do Papai Noel em Cascatinha", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia de Natal, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa do autor, a Proposta de incluir a "Chegada do Papai Noel em Cascatinha" no calendário oficial do Município de Petrópolis, é fundamental para abrigar ainda mais, o evento organizado a mais de 10 anos pelo Projeto Amigos de Cascatinha (PAC), uma instituição sem fins lucrativos, que atua nos segmentos de esporte, cultura e lazer. Pelas ações desenvolvidas, o PAC recebeu no ano de 2020, o título de utilidade pública do Município de Petrópolis, por promover e incentivar o bem estar social, preservar as tradições, a cultura e as festividades deste bairro tão importante do 2º Distrito de Petrópolis.

Esta comemoração já se tornou popular no bairro e, é aguardada com muita ansiedade pelos moradores, principalmente pelas crianças, que tem na "Chegada do Papai Noel em Cascatinha", a imagem do bom velhinho que trás presentes e as remetem a magia do natal colocando em seu imaginário, momentos que ficam gravados para sempre em suas memórias.

É importante ressaltar que, é função do Poder Executivo Municipal apoiar estas iniciativas, pois as mesmas são de extrema importância para o bem estar social dos munícipes e de acordo com as atribuições dos gestores e os órgãos competentes, estas ações contribuem muito para promover momentos de alegria e satisfação que se transformam em qualidade de vida, dando assim, subsídios para que esta proposta de Projeto de Lei prospere em nosso município.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III– CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vice-Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 5923/2022.

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 15 de Dezembro de 2022



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente